



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2021 a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu - PA, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Bairro Centro, CEP: 68.725-000 Município de Igarapé – Açu - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.149.117/0001-55, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 3091052-SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 585.404.072-72, domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - SRP Nº 041/2021, constituindo-se esta, no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

1.1- Contratações por meio de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.**

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS.

2.1- Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Empresa:		MARCELO MACEDO DA COSTA 67373038204 - ME				
CNPJ:		11.522.449/0001-36				
End.:		Tv. Angulação, 1141 – Três Pontes – Igarapé-Açu - PA				
Fone/Fax:		(91) 9 98176-5719				
E-Mail:		marcelo.alo@hotmail.com				
Representante Legal:		Marcelo Macedo da Costa				
Cargo:		Empresário				
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTU	SPLIT	UN	138	R\$ 220,00	R\$ 30.360,00
3	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 24.000BTU	SPLIT	UN	44	R\$ 419,00	R\$ 18.436,00
4	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTU	SPLIT	UN	28	R\$ 489,00	R\$ 13.692,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA COMPLETA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTU	SPLIT	UN	47	R\$ 199,00	R\$ 9.353,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA COMPLETA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTU	SPLIT	UN	42	R\$ 197,00	R\$ 8.274,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA COMPLETA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTU	SPLIT	UN	308	R\$ 110,00	R\$ 33.880,00
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE 1.0 A 5.0 UF	BLINDADO	UN	113	R\$ 49,00	R\$ 5.537,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DE 15 A 70 UF	BLINDADO	UN	108	R\$ 140,00	R\$ 15.120,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE CONTROLE REMOTO	UNIVERSAL	UN	124	R\$ 79,00	R\$ 9.796,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 36.000 BTU	ROTATIVO	UN	25	R\$ 970,00	R\$ 24.250,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTU	ROTATIVO	UN	51	R\$ 1.300,00	R\$ 66.300,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410A EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 36.000 BTU	ROTATIVO	UN	25	R\$ 1.197,00	R\$ 29.925,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410A EM CENTRAL DE AR	ROTATIVO	UN	56	R\$ 1.300,00	R\$ 72.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTU					
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE SENDOR DE DEGELO DE 5 A 15K EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 36.000 BTU	METAL	UN	99	R\$ 80,00	R\$ 7.920,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE SENDOR DE TEMPERATURA AMBIENTE DE 5 A 15K EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 36.000 BTU	UNICO	UN	99	R\$ 80,00	R\$ 7.920,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADES FRONTAIS DE CONTROLE - DISPLAY EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 36.000 BTU	DISPLAY	UN	74	R\$ 175,00	R\$ 12.950,00
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS DE SERVIÇO POLEGADA 1	SUCÇÃO	UN	35	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS DE SERVIÇO 1/2	SUCÇÃO	UN	36	R\$ 120,00	R\$ 4.320,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS DE SERVIÇO 1/4	EXPANSÃO	UN	34	R\$ 100,00	R\$ 3.400,00
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE	SUCÇÃO	UN	34	R\$ 75,00	R\$ 2.550,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	VÁLVULAS DE SERVIÇO 3/8					
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS DE SERVIÇO 5/8	SUCÇÃO	UN	32	R\$ 75,00	R\$ 2.400,00
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA CONTROLADORA UNIVERSAL EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 36.000 BTU	UNIVERSAL	UN	74	R\$ 350,00	R\$ 25.900,00
24	MANUTENÇÃO CORRETIVA - VENTILADOR DE PAREDE DE 30 A 60 CM	PAREDE	UN	81	R\$ 150,00	R\$ 12.150,00
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA COMPLETA DE VENTILADOR DE PAREDE DE 30 A 60 CM	PAREDE	UN	761	R\$ 65,00	R\$ 49.465,00
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - LIMPEZA DE FILTRO, VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO DO GÁS REFRIGERANTE, AMPERAGEM, APERTO DE PORCAS E PARAFUSOS	SPLIT	UN	2.725	R\$ 49,00	R\$ 133.525,00
27	RETIFICAÇÃO DE VAZAMENTO COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 36.000 BTU	SPLIT	UN	49	R\$ 220,00	R\$ 10.780,00
28	RETIFICAÇÃO DE VAZAMENTO COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 EM CENTRAL DE AR	SPLIT	UN	65	R\$ 192,00	R\$ 12.480,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTU					
29	RETIFICAÇÃO DE VAZAMENTO COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410A EM CENTRAL DE DE AR CONDICIONADO DE 22.000 A 36.000 BTU	SPLIT	UN	49	R\$ 220,00	R\$ 10.780,00
30	RETIFICAÇÃO DE VAZAMENTO COM RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R410A EM CENTRAL DE DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 18.000 BTU	SPLIT	UN	63	R\$ 192,00	R\$ 12.096,00
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR COMPRESSOR COM CARGA DE GÁS REFRIGERANTE 134A DE BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA COM LIMPEZA DO SISTEMA MECÂNICO	DIVERSOS	UN	44	R\$ 480,00	R\$ 21.120,00
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA - SUBSTITUIÇÃO DE RELÊ	ENCAIXE	UN	58	R\$ 85,00	R\$ 4.930,00
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA - PROTETORES TÉRMICOS DE 1/4 A 1/10	ENCAIXE	UN	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 680.309,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em 10 do mês de dezembro de 2021 e término em 10 do mês de dezembro de 2022.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS BENS

4.1- Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento do empenho na sede do Município de Igarapé – Açu, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.

4.2- Os bens deverão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.3- Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu.

5.2 - Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços são: Prefeitura e Secretarias do Município de Igarapé-Açu.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açu - Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Igarapé – Açú instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açu - PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarapé - Açu/PA, 10 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU / PA
NORMANDO MENEZES DE SOUZA

MARCELO MACEDO DA COSTA 67373038204 - ME
CNPJ nº 11.522.449/0001-36

Testemunhas:

1). _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: